

# ERRATA nº 1

EDITAL nº 3/2021-Comdo 1º Gpt E/PCTD, de 20 de agosto de 2021  
(NUP –64278.012002/2021-15)

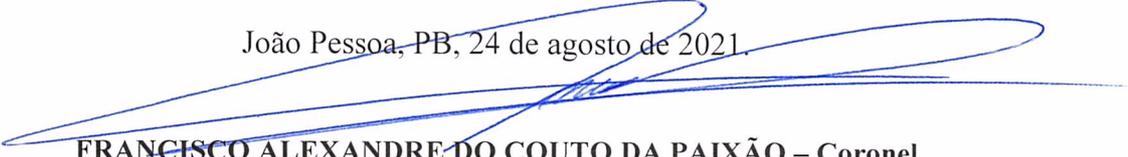
O Comando do 1º Grupamento de Engenharia torna público a retificação do EDITAL nº 3/2021-Comdo 1º Gpt E/PCTD, de 20 de agosto de 2021, a seguir discriminada, em virtude de imposição legal :

## ERRATA AO ANEXO "D"

### INFORMAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO		Vagas	a) Nível escolar exigido	c) Habilitações Técnicas Eliminatórias	Localidade de trabalho
Nr Ord	Nomenclatura		b) Salário (R\$)	d) Atribuições que poderá receber	
1	Engenheiro Eletricista	Cadastro reserva	a) Sem alteração	c) Sem alteração	Obra do HGeS em Salvador-BA
			<b>b) R\$ 7.359,05 (retificado)</b>	d) sem alteração.	

João Pessoa, PB, 24 de agosto de 2021.

  
FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO – Coronel  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
“GRUPAMENTO GENERAL LIRA TAVARES”

**EDITAL nº 3/2021-Comdo 1º Gpt E/PCTD, de 20 de agosto de 2021  
(NUP – 64278.012002/2021-15)**

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

O Comandante do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E) torna pública a abertura de inscrições de candidatos para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado (PCTD), com base na alínea “a” do inciso VI do Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atender aos encargos temporários e excepcionais de obras e serviços de engenharia relativos à construção do **Hospital Geral de Salvador (HGeS)**, a serem executados pelas unidades que integram o Sistema de Engenharia do Exército, preenchendo a função temporária prevista no **Anexo “C”** do presente Edital, conforme autorização contida na Portaria Interministerial nº 13.668, de 5 de junho 2020 e na Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017. As funções serão desempenhadas nas instalações da **Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar (SRO/6)**, localizada na rua Gamboa de Cima – s/n, bairro Campo Grande (Forte São Pedro), CEP 40.080-060, no município de Salvador-BA.

### 2. DO REGIME JURÍDICO

O pessoal civil a ser contratado por tempo determinado, a título de mão-de-obra temporária, será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), atualizada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999 e pela MP nº 922 de 28 de fevereiro de 2020, aplicando-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 44; 53; 54; 57 a 59; 63 a 76; 77 a 80; 97; 104 a 109; incisos I, in fine, e II do caput e parágrafo único do Art. 110; 111 a 115; incisos I a IV do caput, alíneas “a” e “c” do inciso V do caput e parágrafo único do Art. 116; incisos I a VI do caput e IX a XIX do caput do Art. 117; 118 a 126; incisos I a III do caput do Art. 127; incisos I a VII do caput, e IX a XIII do caput do Art. 132; 136 a 141; inciso I, primeira parte, II a III do caput, e § 1º a 4º do Art. 142; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pela Portaria nº 23-DEC, de 6 de março de 2019, que aprova a Diretriz de Seleção para Contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado (EB50-D-01.002), 1ª Edição, 2018.

### 3. DAS FASES PARA O PROCESSO SELETIVO

a. O processo seletivo constará das seguintes fases de seleção:

1) **Inscrição**: consta do preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo “B”**); pagamento de taxa de inscrição e remessa ou entrega da Ficha de Inscrição, junto com a documentação comprobatória;

2) **Análise e Validação da Documentação**;

- 
- 3) **Entrevista e apresentação da documentação original;**
  - 4) **Classificação Final;**
  - 5) **Convocação;** e
  - 6) **Contratação.**

**b. Calendário de Atividades**

De acordo com o **Anexo “A”** que integra este Edital

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A participação no Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir:

**a. Requisitos para a Inscrição**

**1)** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a **Ficha de Inscrição (Anexo “B”)** e anexar a documentação comprobatória prevista no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, deste Edital. As orientações detalhadas estão previstas no item **5. DAS INSCRIÇÕES** deste Edital.

**2)** **Terá a inscrição cancelada** o candidato que enviar cópia do comprovante de agendamento como se fosse o comprovante de pagamento da taxa ou mesmo encaminhar o seu valor em espécie.

**3)** **A inscrição será invalidada**, quando o candidato recolher o valor da GRU para órgão diferente do estipulado neste edital.

**b. Requisitos para a comprovação das informações pessoais e profissionais**

O candidato deverá entregar pessoalmente, ou por intermédio de terceiros mediante procuração específica, ou remeter, por intermédio da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT)**, a Ficha de Inscrição (**Anexo “B”**) preenchida, acompanhada da cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e cópia de todos os documentos que comprovam as informações prestadas na mesma, a fim de serem analisados e comprovados, de acordo com o item **10. ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

O prazo para inscrição, presencial ou pelos Correios, está previsto no **Calendário de Atividades (Anexo “A”)**.

Fica estabelecido que a Comissão de Avaliação encarregada da análise só receberá as Fichas de Inscrição enviadas por intermédio da EBCT até 7 (sete) dias úteis após o término do prazo para as inscrições. Toda documentação de inscrição recebida após este prazo, será desconsiderada e acarretará na eliminação do candidato, **mesmo que o candidato tenha postado dentro do prazo previsto para inscrição**. Por essa razão, recomenda-se que toda documentação enviada pela EBCT seja por SEDEX, com o fim de viabilizar a entrega da documentação no prazo previsto neste Edital.

**c. Requisitos básicos para contratação**

Com fundamento na Lei nº 8.745/93, são requisitos básicos para qualquer candidato participar do processo seletivo regulado por este Edital e ser contratado como Pessoal Civil por Tempo Determinado, além do cumprimento das regras nele contidas:

**1)** participar, ser aprovado e classificado no processo seletivo regulado por este edital;

**2)** ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com

reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

- 3) o gozo dos direitos políticos;
- 4) estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- 5) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Anexo “D”** deste Edital, comprovado mediante a apresentação de cópia e originais do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;
- 6) apresentar os documentos que se fizerem necessários, conforme previsão deste Edital;
- 7) ter 18 (dezoito) anos, completados até a data da contratação;
- 8) aptidão física e mental comprovadas mediante Atestado Médico Admissional; e
- 9) cumprir as demais determinações deste Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

a. Para realizar sua inscrição, o candidato deve seguir os seguintes passos:

1) Acessar o site do Comando do 1º Grupamento de Engenharia ([www.1gec.eb.mil.br](http://www.1gec.eb.mil.br)), fazer o download do Edital nº 3/2021 – Cmdo 1º Gpt E/PCTD, de 30 de julho de 2021, ler na íntegra todas as instruções do certame e cumpri-las a fim de evitar ser desclassificado ou ter sua inscrição, classificação ou eventual contratação impedida, por deixar de cumprir algum parâmetro previsto;

2) obter a Guia de Recolhimento da União – GRU na página da Secretaria do Tesouro Nacional ([http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)) e efetuar o seu pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e enviar cópia do comprovante de pagamento junto com a Ficha de Inscrição (Anexo B);

3) seguir as instruções para o preenchimento da GRU e o pagamento da taxa de inscrição, segundo orientações disponibilizadas no **Anexo “E”** do presente Edital;

4) certificar-se de que disporá de todos os requisitos e dos documentos necessários para a contratação (admissão), especificados neste Edital, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, haja vista que não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade;

b. As informações prestadas na Ficha de Inscrição deverão ser comprovadas mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória prevista no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, deste Edital, no ato da inscrição;

c. A entrega da Ficha de Inscrição, preenchida e assinada, bem como seus anexos (documentos relacionados no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**) **deve ser feita pessoalmente** no local de inscrições, podendo ser por procuração, acompanhada de cópia de documento de identificação do outorgado, ou enviada pelos Correios para o endereço a seguir:

**SEÇÃO REGIONAL DE OBRAS DA 6ª REGIÃO MILITAR – SRO/6**

**Processo Seletivo Simplificado – PCTD/2020**

**Edital de Seleção nº 2/2021, de 11 de março de 2021**

**Rua Gamboa de Cima - S/Nr - Bairro Campo Grande (Forte São Pedro)**

**CEP 40.080-060 – Salvador-BA**

d. Qualquer correspondência enviada pelos Correios ou entregue pessoalmente, referente a este Processo Seletivo, deve ser para o endereço supramencionado;

e. A Ficha de Inscrição e seus anexos devem estar em envelope lacrado e identificado (nome completo, endereço e função desejada);

f. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como pelas demais informações prestadas, inclusive pelas informações sobre cursos e experiências profissionais e pelas autenticações obrigatórias indicadas para as cópias dos documentos que exijam esta condição;

g. A documentação a ser entregue pelo Candidato, de forma presencial ou por correspondência, deverá estar sequenciada, com suas folhas enumeradas e rubricadas no canto superior direito, conforme sequência do **Anexo "Q"- LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**;

h. Somente serão consideradas para a fase de Análise e Validação da Documentação as informações lançadas na Ficha de Inscrição, cujas cópias dos comprovantes tiverem sido recebidas junto com a Ficha de Inscrição;

i. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada ou indeferida e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de seleção e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

j. Quando houver mais de uma função, o candidato poderá inscrever-se **em mais de uma de qualquer nível** de escolaridade prevista no **Anexo "C"** do presente Edital, desde que o faça em **processos separados**, preenchendo as fichas de inscrição correspondentes, sendo **uma Ficha de Inscrição para cada função optada** e recolhendo as **respectivas GRU**, na **mesma quantidade, pagando-as separadamente**.

k. O candidato que se inscrever para mais de uma função, quando houver, poderá remeter a documentação, no mesmo envelope, via EBCT. Entretanto, dentro do envelope deverá haver processos de inscrição distintos, compostos da documentação prevista no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** para cada função considerada.

l. O horário para realizar a entrega da Ficha de Inscrição e seus comprovantes, bem como toda e qualquer documentação referente a este Processo de Seleção Simplificado, será de 9h às 12h e de 1330 h às 16h, durante os períodos previstos no Calendário de Atividades, exceto sábados, domingos, feriados e dias sem expediente, quando não será recebida nenhuma documentação.

m. Quando a documentação for entregue em mãos, não será aceito pela Comissão de Avaliação, posteriormente à entrega, nenhum documento avulso para complementar as exigências prescritas neste Edital, o mesmo valendo para a documentação remetida via Correios.

n. O Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar não se responsabilizarão pela documentação não recebida, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento, no sítio dos Correios, do recebimento de sua documentação no destino desejado. Portanto:

1) Não caberá Recurso Administrativo em razão de a documentação postada ter sido supostamente extraviada pelos Correios ou ter chegado fora dos prazos estabelecidos para o recebimento da documentação;

2) Não haverá prejuízo ao candidato se a correspondência chegar atrasada no endereço do destinatário, pois **será levada em consideração a data da postagem dentro do prazo de inscrição indicado no Anexo "A" no Edital** e não a data da chegada da correspondência na Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar, **desde que a documentação dê entrada na Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar até os 7 (sete) primeiros dias úteis após o término das inscrições. Caso a documentação seja recebida após esse prazo, o Candidato será desclassificado.**

## 6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

a. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto, observando-se o descrito a seguir:

1) para a realização da inscrição com isenção de pagamento da taxa de inscrição, o Candidato deverá preencher, dentro do prazo previsto no Calendário de Atividades (**Anexo "A"**), o **Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição (Anexo "M")** e anexar ao requerimento a cópia da identidade (frente e verso) e a Declaração de Baixa Renda (**Anexo "K"**), que informa sua condição à luz da Lei, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. O candidato deverá ainda digitalizar e enviar o requerimento e a declaração supramencionados para o e-mail [pctdhgesengeltr@1gec.eb.mil.br](mailto:pctdhgesengeltr@1gec.eb.mil.br). Após a publicação do resultado do pedido de isenção (deferido ou indeferido), **o candidato deve proceder sua inscrição** conforme regulamentado no item 5. **INSCRIÇÃO**, deste Edital, **dentro do prazo previsto para inscrição** sem o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, **caso seu pedido tenha sido deferido**. Caso seu pedido tenha sido **indeferido**, deverá pagar a taxa de inscrição conforme previsto;

2) não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) ou não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

3) a Comissão Avaliadora consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato, na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

b. O candidato com o pedido de isenção deverá realizar sua inscrição nas datas constantes do Calendário de Atividades (**Anexo "A"**), no horário informado, após a publicação do resultado do pedido de isenção (se foi deferido ou indeferido).

c. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site <http://www.1gec.eb.mil.br>, na data constante do Calendário de Atividades (**Anexo "A"**).

d. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário de recurso a ser entregue presencialmente na Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar, conforme modelo (**Anexo "H"**), de acordo com a letra "c.", do item 11. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, que estará disponível no sítio <http://www.1gec.eb.mil.br>.

e. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá, ainda, concorrer normalmente neste Processo Seletivo Simplificado, desde que efetue sua inscrição com a realização do pagamento da taxa de inscrição, conforme regulamentado no item 5. **INSCRIÇÕES**, deste Edital.

f. Mesmo o candidato com isenção deferida deverá realizar sua inscrição regularmente, conforme previsto no item 5. **INSCRIÇÕES**, deste Edital, **porém sem o pagamento da taxa de inscrição**.

g. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- 1) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- 2) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; e
- 3) fraudar e/ou falsificar documentação.

h. Após o envio do requerimento de isenção, não será permitida a complementação das informações para isenção, nem mesmo por meio de pedido de revisão ou recurso.

i. Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir, a seu critério, a apresentação de novas informações ou documentação para conferência de dados.

j. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

k. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para a mesma função, terá a isenção cancelada, podendo concorrer normalmente no Processo Seletivo por meio da inscrição já paga.

## 7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS

a. Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas, por função, a candidatos negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

b. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso menor que 0,5 (cinco décimos).

c. Considerando os percentuais citados nos subitens a e b e o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, não haverá inicialmente vagas reservadas a candidatos negros. Durante a validade deste processo seletivo, se surgirem novas vagas e houver necessidade de convocação de pessoal, serão observados os percentuais e os critérios previstos na legislação vigente.

d. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, no processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

e. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada para negros, que efetuar sua inscrição, **deverá enviar** a sua **Autodeclaração de Negros ou Pardos (Anexo “P”)** juntamente com a documentação solicitada no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** para a **Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar**, por correspondência ou pessoalmente.

f. O candidato que deixar de enviar a autodeclaração ou remetê-la com incorreção ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo, podendo concorrer, ainda, às vagas gerais.

g. A relação dos candidatos que se autodeclararam para concorrer à vaga reservada aos negros será divulgada na Internet no sítio <http://www.1gec.eb.mil.br>, na data estipulada no Calendário de Atividades (**Anexo “A”**).

h. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento do formulário, conforme modelo (**Anexo “H”**), de acordo com a letra “c”, do item **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, que estará disponível no sítio <http://www.1gec.eb.mil.br>, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O referido formulário de recurso deverá ser entregue presencialmente, conforme estabelecido neste Edital.

i. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado em qualquer tempo, após instauração e solução de processo administrativo interno, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j. No caso do item anterior, se o candidato já tenha sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo interno, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

k. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

l. Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem também a esta condição.

m. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão, para efeito de preenchimento, as vagas reservadas a candidatos negros.

n. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência serão selecionados pela melhor classificação obtidas entre estas.

o. O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

p. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

q. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

r. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

s. Caso classificado, após convocado para contratação e antes de ocorrer esta, o candidato declarado negro/pardo passará por avaliação fenotípica para confirmação da sua condição.

## **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

### **a. Da inscrição e das vagas reservadas**

1) às pessoas com deficiência, conforme o Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, nos termos do presente Edital, que se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por função;

2) caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função;

3) Considerando os percentuais citados nos subitens 1) e 2) e o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, não haverá inicialmente vagas reservadas a candidatos com deficiência. Durante a validade deste processo seletivo, se surgirem novas vagas e houver necessidade de convocação de pessoal, serão observados os percentuais e os critérios previstos na legislação vigente.

4) aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

5) ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado;

6) no caso de não haver candidatos com deficiência classificados no Processo Seletivo Simplificado ou de não haver candidatos classificados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação;

7) a inscrição dos candidatos com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital;

8) a pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição;

9) o candidato com deficiência deverá fazer a entrega, ou enviar pelos Correios, juntamente com os demais documentos da inscrição, da cópia simples do **laudo médico**, conforme modelo (**Anexo "J"**), atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, no endereço **da Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar**, mencionada anteriormente.

10) o envio do laudo médico previsto no item "8)" deste título não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto na letra "**b.**" **Da Avaliação Biopsicossocial**;

11) o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência exclusivamente mediante preenchimento de formulário, conforme modelo (**Anexo "H"**), de acordo com a letra "c", do item **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;

12) o candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no item "8)" deste título, deixar de enviar cópia simples do laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas;

13) apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato para concorrer às vagas reservadas;

14) a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet no sítio <http://www.1gec.eb.mil.br>.

#### **b. Da Avaliação Biopsicossocial**

1) o candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado e convocado para a contratação, será submetido à Avaliação Biopsicossocial oficial, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar providenciada pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia, formada por médicos e profissionais de saúde que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como do Art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições da função, sem restrições;

2) os candidatos deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem sua deficiência;

3) a entrega do laudo médico previsto no item anterior não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no item "8)", da letra "a.", do item **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**;

4) o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Equipe Médica, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial;

5) os candidatos convocados para a Avaliação Biopsicossocial deverão comparecer com meia hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme **aviso de convocação**;

6) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que, por ocasião da Avaliação Biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que **não tenha sido** emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na Avaliação Biopsicossocial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial na data e horário aprazados;

7) o candidato que não for considerado com deficiência na Avaliação Biopsicossocial, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral por função;

8) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela equipe multiprofissional a que se refere o item “1)”, da letra “b.”, do item **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**;

9) o candidato com deficiência que, no decorrer da execução do contrato, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, poderá ter seu contrato rescindido;

10) o candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na Avaliação Biopsicossocial e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por função;

11) consideram-se pessoas com deficiência, além dos termos legais citados no item “1)”, da letra “b.”, do item **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, aquelas que se enquadram nas categorias previstas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

12) não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

13) após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à aposentadoria por invalidez;

14) o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, para apresentar recurso contra o resultado da Perícia Médica, contados a partir da divulgação do mesmo, conforme Calendário de Atividades.

## 9. INFORMAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com o **Anexo “D”** que integra este Edital.

## 10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

a. A documentação comprobatória das informações lançadas na Ficha de Inscrição são as seguintes:

1) ficha de Inscrição preenchida e assinada;

2) a Cópia do Comprovante Bancário e cópia da GRU, referentes ao pagamento da taxa de inscrição. O **Comprovante de Agendamento** do pagamento da taxa de inscrição **não serve como Comprovante de Pagamento Bancário**, pois o agendamento não caracteriza que o pagamento da taxa foi efetivamente processado;

3) cópia dos documentos comprobatórios relativos aos cursos, especializações e experiências profissionais que serão objeto de avaliação, de acordo com as características profissionais estabelecidas para cada função, no **Anexo “D”** deste Edital;

4) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade permitido por lei, em substituição (frente e verso);

5) cópia da Carteira de Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional para as funções com regulamentação específica definidas por Lei Federal, Ordem ou Conselho (frente e verso);

6) cópia do Diploma ou Certificado do curso de formação exigido para a função (Nível Superior e Intermediário), reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, cuja data da conclusão do curso deverá ser anterior à data de inscrição para o Processo Seletivo. Cursos extracurriculares, de especialização, de pós-graduação e outros similares não serão considerados equivalentes a curso de graduação, não substituindo o curso de formação do nível escolar exigido para a função no **Anexo “D”**;

7) cópia, datada e assinada, do Laudo Médico da condição de deficiente (**Anexo “J”**), somente para os candidatos que se declararem com deficiência;

8) cópia, datada e assinada, da Autodeclaração de Negros ou Pardos (**Anexo “P”**), somente para os candidatos que se declararem negros ou pardos;

9) cópia, datada e assinada, de Condição de Baixa Renda (**Anexo “K”**), somente para os candidatos que se declararem de baixa renda;

10) cópia do Diploma ou Certificado dos cursos pontuados conforme os **Anexos “F” e “G”**, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura nos casos de Pós-Graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* ou atestado de instituição certificadora ou empresa de capacitação extracurricular, para os cursos de nível intermediário;

11) cópia dos documentos comprobatórios da experiência profissional adquirida em uma ou mais das situações conforme abaixo, para pontuação:

**a) em empresa/instituição privada:**

(1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador informando o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação; e

(2) declaração do empregador, contendo: período trabalhado (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego.

**b) em instituição pública:**

- Declaração/Certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição que informe período de exercício (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no exercício da função.

**c) na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:**

(1) Contrato de Prestação de Serviço, assinado entre o candidato e o contratante; e

(2) Declaração do Contratante que informe o período de serviço prestado (com início e fim, se for o caso), a espécie de trabalho realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

**d) na prestação de serviço como autônomo:**

(1) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e

(2) declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

**b. Na avaliação da experiência profissional serão verificados os seguintes aspectos:**

1) a declaração/certidão mencionada nesse item do edital deverá ser emitida por órgão ou repartição competente de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

2) quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas;

3) para efeito de pontuação referente à experiência profissional, esta somente será considerada após a conclusão do curso e não serão consideradas frações de mês nem sobreposição de tempo;

4) todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

5) os documentos relacionados que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o início (dia, mês e ano) e final (dia, mês e ano, se for o caso) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;

6) para período inicial, se o documento só informar o mês, será assumido o último dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o último dia do ano;

7) para período final, se o documento só informar o mês, será assumido o primeiro dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o primeiro dia do ano;

8) não serão aceitos termos de posse e/ou nomeação, pois os mesmos não comprovam período de experiência;

9) as Certidões de Tempo de Serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas;

10) não será considerado o tempo de experiência como sócio ou diretor de empresa; e

11) Folhas de Alterações não serão consideradas comprobatórias de experiência profissional, sem a declaração da Organização Militar, emitida em 2020.

### **c. Considerações gerais sobre a documentação.**

1) os cursos apresentados e as experiências profissionais, para serem avaliados e pontuados, deverão ser compatíveis com a função para a qual o candidato se inscreveu e os conhecimentos devem ser utilizáveis no exercício da função que irá desempenhar;

2) o Certificado ou Diploma, como comprovante de conclusão de curso, para ser considerado válido, deverá conter, além das demais informações obrigatórias que identificam o curso: a(s) **assinatura(s)** do(s) agente(s) representante(s) da instituição de ensino responsável pela emissão do documento; o(s) **nome(s)** completo(s) do(s) agente(s), digitado(s) ou carimbado(s); a **função ou cargo** do(s) agente(s); e a **data da expedição** do documento. Nenhuma cópia autenticada de Certificado ou Diploma será considerada válida, se não atender às 4 (quatro) condicionantes indicadas. Os mesmos requisitos deverão ser observados com relação a cópias autenticadas de Histórico Escolar e de Declaração ou Certidão atestando a conclusão de curso;

3) em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto ao Ministério da Educação, o candidato poderá enviar cópia da Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual **somente será considerada válida durante o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua expedição**, que também deverá cumprir as 4 (quatro) condicionantes referidas no item anterior;

4) a comprovação da autenticidade das cópias dos documentos previstos para a fase de Análise e Validação da Documentação far-se-á **mediante a apresentação dos respectivos documentos originais** correspondentes, no ato da entrevista;

5) os critérios para a avaliação curricular e para as **análises e as pontuações dos títulos e das experiências profissionais** estão estabelecidos nos **Anexos "F" e "G"**;

6) em caso de empate entre candidatos, serão considerados como critérios de desempate para todos os níveis:

a) 1º critério: maior pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, com base no item "4" dos Anexos "F" e "G"; e

b) 2º critério: o de maior idade.

7) a validação da inscrição somente se dará após o pagamento da Taxa de Inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e com a remessa da cópia do Comprovante de Pagamento emitido pela instituição bancária para a Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar;

8) é de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do documento original do Comprovante Bancário do Pagamento da taxa de inscrição, com a cópia da respectiva GRU, para posterior apresentação, se for necessária. Uma cópia da Ficha de Inscrição também deve permanecer com o candidato;

9) após a análise e validação das cópias recebidas, a Comissão de Avaliação atribuirá pontuação para as habilitações de cada candidato e elaborará uma lista a ser publicada no sítio eletrônico do Comando do 1º Grupamento de Engenharia sob a denominação de classificação provisória;

10) os candidatos que lograrem êxito na validação da documentação mínima exigida serão ordenados e classificados por função, em ordem decrescente de pontuação;

11) os candidatos que não estiverem classificados, ao final do Processo Seletivo Simplificado e desejarem resgatar a documentação remetida, poderão fazê-lo até 30 dias após a publicação do resultado final no sítio <http://www.1gec.eb.mil.br>.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a. Após a divulgação da classificação provisória em cada fase pontuada, o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso Administrativo, no horário de 09h às 12h e das 1330h às 16h, no prazo previsto no Calendário de Atividades (**Anexo "A"**), exceto sábados, domingos, feriados e dias sem expediente.

b. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que forem apresentados fora do prazo acima referenciado, que é improrrogável.

c. Para interpor recurso administrativo de qualquer natureza, o candidato deverá imprimir e preencher o formulário (**Anexo "H"**), disponível no sítio do 1º Gpt E, seguindo as orientações deste Edital. Somente serão aceitos os recursos entregues em mãos, pessoalmente ou por procuração, e dentro do prazo previsto para cada fase, em envelope lacrado e identificado, na **Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar**, no endereço previsto na letra "c.", do item 5. **DAS INSCRIÇÕES**. Não serão aceitos recursos enviados via Correios ou fora do prazo relativo a fase corrente.

d. a solução do recurso administrativo interposto estará disponível no sítio do 1º Gpt E, conforme o Calendário de Atividades.

e. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações deste Edital; fora do prazo estabelecido; de forma coletiva; sem fundamentação lógica e consistente; com argumentação idêntica a outros recursos; contra terceiros; ou cujo teor despreze a Autoridade Avaliadora.

f. Após a conclusão de todas as fases de seleção, a lista de Classificação Final dos candidatos selecionados será publicada no DOU (Seção 3) e disponibilizada no sítio eletrônico do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (<http://www.1gec.eb.mil.br>), conforme Calendário de Atividades, apresentado no **Anexo "A"**, deste Edital.

g. Não serão aceitos recursos embasados em informações obtidas pelos candidatos em sites privados que divulgam matérias sobre concursos públicos.

h. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação final publicada no Diário Oficial da União (DOU – Seção 3) e divulgada na página do Comando do 1º Grupamento de Engenharia na internet.

i. Os prazos para interpor recurso administrativo contra algum ato que o candidato deseja contestar estão discriminados no Calendário de Atividades (**Anexo “A”**). Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto no Calendário de Atividades para a fase contestada.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, em petição escrita, endereçada ao Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, no período estabelecido no Calendário de Atividades (**Anexo “A”**).

b. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá acessar o endereço eletrônico (<http://www.1gec.eb.mil.br>), imprimir e preencher o formulário (**Anexo “L”**) e entregá-lo na Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar, em mãos, dentro do prazo estabelecido. Não serão aceitas solicitações de impugnação que ultrapassem o prazo previsto no Calendário de Atividades.

c. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

d. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos pela Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar serão julgados pela Comissão de Avaliação, conforme o Calendário de Atividades e disponibilizados no sítio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

e. O horário de entrega dos pedidos de impugnação na Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar será das 09h às 12h e das 1330h às 16h no período previsto no Calendário de Atividades.

f. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.1gec.eb.mil.br>, conforme previsão no Calendário de Atividades.

## 13. ENTREVISTA

a. A Entrevista, a ser realizada na Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar (SRO/6), localizada no endereço **Rua Gamboa de Cima, S/N – Bairro Campo Grande (Forte São Pedro) - Salvador, BA**, conforme item 5, c. e d., deste Edital, visa realizar a verificação dos documentos originais, comparando-os com as cópias enviadas com a Ficha de Inscrição, com o fim de comprovar a autenticidades das mesmas.

b. No momento da entrevista, o candidato possuirá uma classificação baseada na Análise e Validação da documentação. A Entrevista pode alterar essa classificação, caso seja constatado que algum dos classificados deixou de apresentar, fraudou ou modificou o documento original que comprove a informação prestada na Ficha de Inscrição.

c. O documento original que não for apresentado no momento da entrevista deixará de ser considerado na pontuação, quando pontuar, e a classificação do candidato será reavaliada com base no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

d. O documento original que apresentar indícios de adulteração ou falsificação implicará na desclassificação do candidato,

e. Após a Entrevista, será publicada nova lista de classificados confirmando ou alterando classificação anterior, em conformidade com as regras deste título.

f. Serão convocados para realização da Entrevista os 5 (cinco) primeiros colocados que obtiverem a maior nota na Classificação Pontuada Provisória de Análise e Validação da documentação.

g. A relação final dos candidatos aprovados e classificados estará à disposição para consulta conforme estabelecido no calendário de atividades no sítio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

h. O candidato aprovado e classificado dentro das vagas disponíveis, será chamado para formalização do contrato individual de trabalho, conforme **Anexo “N”**, a qual observará obrigatoriamente a necessidade de pessoal e a disponibilidade de recursos financeiros para a contratação, conforme previsão contida no item 14 deste Edital.

#### **14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO**

##### **a. Da convocação**

**1)** a convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal para dar início às atividades inerentes às funções previstas neste Edital, **obedecendo a ordem de classificação** do resultado final do processo seletivo;

**2)** o ato da convocação será executado por intermédio de e-mail e ofício, enviado, via Correios (com Aviso de Recebimento – AR), para o endereço da residência declarado na Ficha de Inscrição (**Anexo “B”**);

**3)** o candidato deverá se apresentar no local determinado com a documentação completa em mãos, para as medidas administrativas e a formalização do contrato de trabalho;

**4)** o comunicado de convocação será de competência do Comando do 1º Grupamento de Engenharia;

**5)** o candidato aprovado no processo seletivo regulado por este Edital não poderá ser convocado para ser contratado e iniciar as suas atividades laborais em localidade diferente daquela para a qual se inscreveu e foi selecionado. O candidato só poderá ser contratado para a função e localidade indicadas em sua Ficha de Inscrição;

**6)** o candidato que quiser abdicar da posição em que foi aprovado mediante reclassificação ao final da lista, poderá fazê-lo por intermédio de solicitação formal, via Ofício, dirigida ao Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, datada, assinada e remetida ao endereço para correspondência previsto no presente edital;

**7)** o candidato selecionado que ao ser convocado, ou antes que ocorra este ato, desejar desistir do Processo Seletivo, deverá enviar à Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar a Declaração de Desistência do Processo Seletivo, conforme o **Anexo “I”**;

**8)** quando for convocado, o candidato deverá trazer, em mãos, o ofício relativo à sua convocação, cópia e originais dos documentos inframencionados e, ainda, os originais dos documentos remetidos por ocasião da inscrição, conforme item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**:

**a)** Certidão de Registro Civil (de nascimento, de casamento etc., conforme o estado civil atual);

**b)** Título de Eleitor;

**c)** documento comprobatório de quitação com as obrigações militares: Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação, de Isenção ou de Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino);

**d)** comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (extraído do site da Justiça Eleitoral);

**e)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitida por meio do site da Receita Federal - <https://receita.economia.gov.br/>). A existência do número do CPF na Carteira de Identidade ou em outro documento não substitui a obrigação da apresentação do Comprovante

de Situação Cadastral no CPF, em razão da necessidade de que esse documento componha o processo de efetivação do contrato;

**f)** declaração de que não está acumulando cargo, emprego ou função pública, de acordo com o Art. 6º, da Lei nº 8.745/93 (conforme modelo a ser fornecido pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia oportunamente);

**g)** declaração negativa de participação de gerência ou administração de sociedade privada (conforme modelo a ser fornecido pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por ocasião da convocação);

**h)** declaração específica de que não foi anteriormente contratado em qualquer órgão público sob o regime da **Lei nº 8.745/93** nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**, datada e assinada, de acordo com o previsto no inciso III, do Art. 9º, da legislação referida (conforme modelo a ser fornecido pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia oportunamente). A inobservância deste prazo resultará na insubsistência da declaração, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e das penalidades previstas em lei;

**i)** uma foto 3 x 4 (recente);

**j)** comprovante de quitação da anuidade do registro da inscrição junto ao Conselho fiscalizador do exercício profissional, quando se tratar de profissão regulamentada por lei federal, Ordem ou Conselho;

**k)** comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

**l)** declaração de Bens e Rendas, datada e assinada, com a situação patrimonial na data da contratação (conforme modelo a ser fornecido pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia por ocasião da convocação);

**m)** declaração de Dependentes (conforme modelo a ser fornecido pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por ocasião da convocação);

**n)** comprovante do domicílio bancário (banco, agência e conta-corrente, **sendo o primeiro titular o próprio candidato** que será contratado). **Não pode ser conta-poupança;**

**o)** atestado Médico Ocupacional (para **Admissão**) fornecido por pessoa jurídica com certificado de inscrição no Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

**p)** no ato da convocação, será concedido um prazo de 7 (sete) dias corridos para que o candidato junte a documentação necessária para o ato de contratação, de acordo com o item **“8)” da letra a. Convocação**, e apresente-se à autoridade competente, no local indicado, para que seja efetivado o contrato. O candidato, **para ser contratado**, deverá apresentar **todos os documentos previstos para o ato da contratação**;

**q)** o prazo estabelecido no item anterior só será concedido quando se tratar de documentos inerentes ao ato da formalização do Contrato. Os documentos obrigatórios para a fase de seleção já foram enviados no ato da inscrição (currículo, certidões, comprovantes de cursos e estágios, comprovantes de experiências profissionais, etc).

#### **b. Das condições para a contratação**

**1)** Ser classificado no Processo Seletivo, nas condições estabelecidas neste Edital e ser maior de 18 (dezoito) anos.

**2)** Haver recursos financeiros disponíveis para pagamento de salário do contratado, provenientes de projetos, instrumentos de parceria, destaques ou qualquer outro Ajuste celebrado pelo Exército Brasileiro, executado pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia e que seja objeto deste Edital.

**3)** Possuir registro profissional regularizado junto ao conselho regional da categoria a que pertencer e estar em dia com o pagamento da anuidade da inscrição no conselho de vinculação, para as funções cuja fiscalização seja regulamentada por legislação própria. A

ausência destes documentos impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função, caso seja selecionado e convocado.

**4)** Estar em condições de desempenhar a sua função e cumprir o **regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com eventuais acréscimos, dentro do que é permitido por lei.**

**5)** A função, com o respectivo salário, a ser inserida em cláusula contratual, obrigatoriamente, é aquela prevista neste Edital, para a qual o candidato se inscreveu e foi aprovado.

**6)** Os candidatos selecionados para vagas de Cadastro Reserva (CR) poderão ser convocados dentro do número de vagas que surgirem, dentro do prazo de vigência deste Edital, em caso de haver recursos financeiros disponíveis para pagamento de salário do contratado, provenientes de projetos, instrumentos de parceria, quando a administração militar tiver necessidade.

**7)** Conforme a necessidade da Administração Pública, no exercício da função, deverá estar em condições de se deslocar, da localidade para onde fez a inscrição e foi contratado, para qualquer parte do território nacional, a serviço das atividades do Objeto deste Edital, mediante a concessão de diárias e o fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, nos termos da legislação vigente que regula estes benefícios.

**8)** O candidato convocado deverá apresentar Atestado Médico Admissional, emitido por médico do trabalho, no qual deve constar que no momento da avaliação médica, não sofre de doença infectocontagiosa nos moldes previstos pela legislação do Ministério da Saúde, nem das faculdades mentais, sendo considerado apto para o trabalho na função em que foi aprovado no processo seletivo. Se considerado inapto na avaliação médica, o candidato será eliminado do processo. O referido Atestado deverá ser obtido sob as expensas do candidato. A ausência deste documento impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função para a qual foi selecionado.

**9)** A contratação, com a respectiva entrada em exercício, variará de acordo com a necessidade do serviço, os recursos disponíveis e a função do candidato selecionado.

**10)** A prorrogação de contrato está condicionada à necessidade da permanência do contratado para a execução do objeto deste Edital, a critério do Contratante.

**11)** O candidato poderá ser contratado inicialmente pelo prazo de até 90 (noventa) dias, e, a critério do Contratante, por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos de contrato, não podendo ultrapassar o limite de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido na Lei nº 8.745/93.

**11)** Após a contratação inicial ou suas prorrogações, quando autorizadas, a manutenção da regularidade das condições exigidas para o ato da contratação, inclusive as exigências dos órgãos fiscalizadores das profissões, será de inteira responsabilidade do Contratado.

**12)** O comprovante de quitação (regularidade) com o órgão fiscalizador da categoria, nos casos previstos no presente Edital, deverá ser entregue por meio de cópia autenticada no local da apresentação para convocação, no ato da contratação.

**13)** No ato da contratação, o candidato que apresentar documentos falsificados ou não reconhecidos pelos órgãos competentes previstos na legislação terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes serão anulados, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas em Lei.

**14)** O prazo máximo de duração do período de contratação do candidato, regulado por este Edital, é de 4 (quatro) anos.

**15)** É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas; somente será permitida a contratação de servidor público

aposentado ou militar da Reserva Remunerada, quando os cargos forem acumuláveis em atividade.

**16)** O candidato que já tiver sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, **antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses** do encerramento (rescisão) do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º, quando for o caso, mediante prévia autorização, conforme determina o inciso III, do Art. 9º, da citada Lei.

**17)** Os contratados terão direito ao Auxílio-Transporte, ao Auxílio-Alimentação e à Assistência Pré-Escolar, na forma da legislação e normas em vigor.

**18)** O candidato às vagas, após a contratação, terá 30 (trinta) dias para providenciar o visto no conselho profissional respectivo da região em ir atuar (Salvador-BA).

## 15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

**a.** Os candidatos que, no ato da convocação, deixarem de apresentar os documentos originais pessoais, previstos nos prazos estabelecidos, estaro automaticamente **eliminados** do processo.

**b.** A publicação no Dirio Oficial da Unio (DOU) do Resultado Final deste processo seletivo valer como sua homologao. O resultado tambm ser divulgado no stio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia: <http://www.1gec.eb.mil.br>.

**c.** A publicao da relao dos candidatos aprovados no DOU no acarretar na obrigatoriedade da convoco e contratao por parte do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, a qual ocorrer quando houver necessidade de mo de obra para iniciar a execuo do Objeto do Edital e no decorrer dos servios deste, concomitantemente com a existncia de recursos financeiros disponveis para essa finalidade.

**d.** No sero fornecidas informaoes por intermdio de contato telefnico sobre a situao de candidato no Resultado Provisrio ou na lista de Classificao Final. Cabe ao candidato consultar e acompanhar estas informaoes no site do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e/ou nas publicaoes do DOU.

**e.** O Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a Seo Regional de Obras da 6ª Regio Militar **no** se responsabilizaro por informaoes obtidas pelos candidatos em sites privados ou prestadores de servios na rea de divulgao de concursos pblicos, cujo teor da matria no corresponda com as informaoes contidas neste Edital. Somente as informaoes disponibilizadas no stio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (<http://www.1gec.eb.mil.br>) e publicadas no DOU sero consideradas oficiais.

**f.** No se aplica ao Pessoal Civil Contratado por Tempo Determinado a hiptese de cargo pblico, mas sim de funo pblica temporria, conforme previso contida na Lei 8.745/93.

**g.** Em funo das caractersticas peculiares que revestem o processo de contratao por tempo determinado, os valores salariais estabelecidos no **Anexo "D"** deste Edital no sofrero reajuste durante a vigncia dos respectivos contratos de trabalho e suas prorrogaoes, a menos que novo dispositivo legal revogue tal medida.

**h.** Aps aprovao do candidato, h apenas expectativa de direito de ser contratado para a funo a que concorreu e foi classificado, no havendo direito subjetivo adquirido, pois trata-se de Seleo de Pessoal destinado  execuo dos objetos deste Edital, dependendo, a sua contratao, do interesse da Administrao Pblica, da necessidade do servio e dos recursos financeiros disponveis.

**i.** Os candidatos considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, porm, que no tiverem sido classificados para ocupar as vagas previstas, em funo dos pontos obtidos, sero includos no Cadastro Reserva, at o limite de 5 (cinco) candidatos aprovados e classificados para cada funo prevista no **Anexo "C"**.

j. A aprovação do candidato e a sua inclusão no Cadastro Reserva não geram direito subjetivo adquirido à contratação. Sua eventual contratação poderá ocorrer unicamente em função do interesse da Administração Pública, da necessidade do serviço, da abertura de vagas e dos recursos financeiros disponíveis atendendo ao princípio da economicidade processual.

k. Em decorrência da necessidade do serviço ou de eventual rescisão contratual de pessoal, ocorrida no decorrer da vigência deste Edital, visando o princípio da economicidade processual, poderá haver contratação de pessoal além do número de vagas indicadas no **Anexo "C"**, para ampliar ou suprir vagas em determinada função, caso seja constatada a existência de candidatos selecionados na função aguardando convocação para ser contratado, com objetivo de atender às demandas eventuais durante a execução dos trabalhos.

l. Não será concedida isenção (exceto nos casos relacionados no item **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**) ou devolução do valor da taxa de inscrição, sob nenhum motivo ou circunstância.

m. O pagamento da taxa não obriga a aceitação da inscrição do candidato que não atenda aos requisitos e condições previstas neste edital.

n. Os prazos estabelecidos neste Edital terão como referência as datas de postagem fornecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) e o registro do protocolo, quando se referir a prazo de recebimento no local de inscrição presencial.

o. Durante os procedimentos desde a fase de seleção e até o ato de contratação, todas as despesas porventura geradas ao candidato, inclusive as inerentes aos deslocamentos, alimentação, remessa de documentação, exames médicos e cartórias, ocorrerão às expensas do mesmo.

p. Toda correspondência oficial, porventura destinada ao candidato, será enviada para o endereço constante da Ficha de Inscrição, cabendo ao mesmo, depois de selecionado, a responsabilidade pela atualização do seu cadastro de domicílio residencial e de contatos telefônicos, em caso de mudança a qualquer tempo.

q. Todos os anexos sob a forma de declaração, que necessitem ser remetidos, poderão ser preenchidos **com letra de forma manuscrita**, desde que com **caneta esferográfica de tinta azul, devendo estar legível**, sem conter **emendas** ou **rasuras**, e devidamente datados e assinados pelo candidato.

r. Quanto ao envio de **cópias de documentos pessoais**, estas deverão estar perfeitamente **identificáveis e legíveis**, sob pena de serem desconsideradas por estarem inadequadas para fins de juntada ao Processo de Seleção e, da mesma forma, quando se tratar dos documentos que deverão ser entregues no ato da contratação.

s. O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União (DOU), **podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração**.

t. Durante a fase do processo de seleção, os candidatos que desejarem tirar dúvidas poderão fazê-lo enviando e-mail para o endereço **pctdhgesengeltr@1gec.eb.mil.br**.

u. Os horários para atendimento aos candidatos e respostas serão sempre nos horários de expediente, de 09h às 12h e de 1330h às 16h, durante os períodos previstos no Calendário de Atividades, exceto sábados, domingos, feriados e dias sem expediente, quando não serão respondidas nenhuma pergunta, dúvidas, questionamentos, pedidos e comentários.

v. O candidato não poderá se valer de informações prestadas por e-mail ou *WhatsApp* para amparar qualquer tipo de solicitação ou recurso na participação do processo seletivo regulado neste Edital. Toda orientação necessária para as condições de participação do processo seletivo consta neste Edital.

w. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

x. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

y. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Comandante do 1º Grupamento de Engenharia.

z. Documentos falsos, inverídicos, ou declarações indevidas, implicarão providências administrativas, civis e penais, adequadas a cada caso.

aa. Em função da pandemia de COVID-19, a EBCT tem demorado mais do que o normal para realizar a entrega das encomendas e correspondências. Neste caso, o Comando do 1º Grupamento de Engenharia não se responsabiliza pelos eventuais atrasos no recebimento da documentação. Assim sendo, o prazo máximo para o recebimento da documentação da inscrição é de 7 (sete) dias úteis após o término do período de inscrição e de 01(um) dia útil após o término de qualquer outra fase, em que seja permitido o envio da documentação pelos Correios. Em virtude de frequentes atrasos dos Correios na entrega de correspondências recomenda-se o uso do SEDEX. Mesmo neste caso, não serão aceitos documentos recebidos após o prazo supramencionado, mesmo quando postado dentro do prazo estabelecido no cronograma de Atividades (**Anexo A**).

bb. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo A - Calendário de Atividades;

Anexo B - Ficha de Inscrição – Modelo;

Anexo C - Distribuição de vagas;

Anexo D - Informações e distribuição das funções para contratação;

Anexo E - Instruções para o preenchimento da GRU e para o pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo F - Análise de Títulos e Experiências Profissionais para as funções de Nível Superior (critérios de pontuação);

Anexo G - Análise de Títulos e Experiências Profissionais para as funções de Nível Médio (critérios de pontuação) – **OMITIDO (NÃO HÁ FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO)**

Anexo H - Formulário para Interposição de Recurso Administrativo;

Anexo I - Declaração de Desistência do Processo Seletivo;

Anexo J - Modelo de Laudo Médico da Condição de Deficiência;

Anexo K - Declaração de Baixa Renda;

Anexo L - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital;

Anexo M - Requerimento de Isenção;

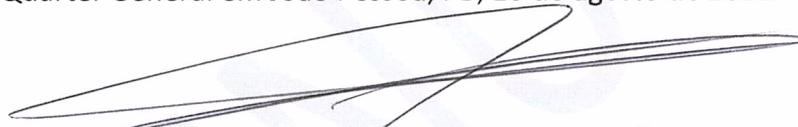
Anexo N - Contrato de Atividade Especial para atender encargos temporários de obras e serviços de Engenharia;

Anexo O - Termo Aditivo para Prorrogação de Contrato;

Anexo P - Autodeclaração de Negros ou Pardos; e

Anexo Q - Lista de Verificação de Documentos (*Check List*).

Quartel-General em João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.



**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**“UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!”**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO "A"

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Prazo	Responsável	Observações
Publicação do Edital	Dia 25 AGO 2021	Comissão de Avaliação/SALC/5ª Seção	DOU, jornais de grande circulação e Sítio do 1º Grupamento de Engenharia
Prazo para entrada dos pedidos de impugnação do Edital	Até o dia 30 AGO 2021	Candidato	Somente presencial na Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar em Salvador - BA (protocolo)
Análise dos pedidos de impugnação do Edital	Até o dia 1º SET 2021	Comissão de Avaliação	-
<b>Publicação</b> da solução dos pedidos de impugnação do Edital	Até o dia 2 SET 2021	Comissão de Avaliação	Sítio do 1º Grupamento de Engenharia
Solicitação de isenção da taxa de inscrição e remessa da documentação comprobatória	Até o dia 3 SET 21	Candidato de baixa renda, enquadrados na Lei 13.656, de 13 de abril de 2018	Envio do requerimento e da documentação comprobatória por e-mail ( <a href="mailto:pctdfhgesengeltr@1gec.eb.mil.br">pctdfhgesengeltr@1gec.eb.mil.br</a> ) Após a <b>publicação resultado</b> da solicitação, os candidatos devem realizar sua inscrição, enviando toda documentação necessária, conforme previsto no <b>item 5. INSCRIÇÕES</b> deste Edital
Análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Do dia 6 a 9 SET 2021.	Comissão	-

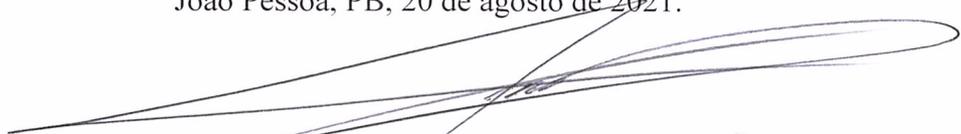
Atividades	Prazo	Responsável	Observações
Publicação do resultado dos pedidos da isenção da taxa de inscrição.	No dia 9 SET 2021	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Resultado no Sítio do Cmdo 1º Grupamento de Engenharia. Após a publicação do resultado, os candidatos que tiveram seu pedido de isenção de taxa de inscrição <b>deferido</b> devem realizar a inscrição normalmente, <u>sem o pagamento</u> da taxa. Já os candidatos que tiveram o pedido <b>indeferido</b> , devem fazê-la <u>com o pagamento</u> da taxa e envio da mesma, seguindo as orientações gerais para inscrição previstas neste Edital. Em ambos os casos, o prazo é o mesmo para o público geral (de 9 a 23 SET 2021).
Entrada de recurso contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição	De 10 a 13 SET 2021	Candidato que se julgar prejudicado	Entregue na Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar em Salvador-BA
Análise dos recursos contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição	De 14 a 15 SET 2021	Comissão de Avaliação	-
<b>Publicação</b> da solução dos recursos contra indeferimento da isenção da taxa de inscrição	Dia 17 SET 2021	Comissão de Avaliação	Sítio do 1º Grupamento de Engenharia. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido devem realizar o pagamento da taxa de inscrição e se inscrever normalmente, conforme regras deste Edital (de 9 a 23 SET 2021).

Atividades	Prazo	Responsável	Observações
<p><b>Período para realização das inscrições, presencial ou por correspondência</b></p>	<p><b>Do dia 9 a 23 SET 2021</b></p>	<p><b>Candidato</b></p>	<p><b>A inscrição consiste no:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição – Anexo A, disponível no site do 1º Grupamento de Engenharia;</li> <li>- pagamento e apresentação do comprovante da taxa de inscrição, junto com a Ficha de Inscrição;</li> <li>- entrega ou remessa, via Correios, da Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios.</li> </ul> <p><b>Obs: candidatos isentos</b> da taxa (conforme resultado da solicitação): enviar documentação sem o comprovante de pagamento. Candidatos que tiveram seu <b>pedido indeferido</b>, devem realizar o pagamento da taxa e enviar o comprovante junto com as demais documentação.</p>
<p>Prazo para entrada das inscrições na Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar (Salvador-BA), <b>quando feitas dentro do prazo</b> supramencionado.</p>	<p><b>Até 4 OUT 2021</b></p>	<p><b>Comissão</b></p>	<p>O Candidato deve considerar os atrasos dos Correios na entrega de correspondência.</p>
<p>Análise e validação da documentação enviada pelos candidatos</p>	<p>Do dia 24 SET a 15 OUT 2021</p>	<p>Comissão de Avaliação</p>	<p>-</p>
<p>Divulgação da Classificação Pontuada Provisória (lista geral/com deficiência/negros) e relação dos indeferidos</p>	<p>Dia 18 OUT 2021</p>	<p>Comissão de Avaliação/5ª Seção</p>	<p>Resultado no Sítio do 1º Grupamento de Engenharia</p>
<p>Entrada de recursos administrativos contra Classificação pontuada Provisória (lista geral/com deficiência/negros)</p>	<p>De 19 a 20 OUT 2021</p>	<p>Candidato que se julgar prejudicado</p>	<p>Entregue na Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar em Salvador-BA</p>

<b>Atividades</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Observações</b>
Análise dos recursos contra a Classificação Pontuada Provisória e os indeferimentos (lista geral/com deficiência/negros)	De 21 a 27 OUT 2021	Comissão de Avaliação	-
Divulgação do resultado dos recursos administrativos	Dia 28 OUT 2021	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Sítio do 1º Grupamento de Engenharia
Convocação para Entrevista	Dia 29 OUT 2021	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Sítio do 1º Grupamento de Engenharia
Realização da Entrevista e apresentação da documentação original	Dia 4 NOV 2021	Comissão de Avaliação/Candidatos aprovados	Pessoalmente ou por procuração
Resultado da Entrevista	Dia 5 NOV 2021	Comissão de Avaliação/5ª seção	Sítio do 1º Grupamento de Engenharia
Entrada de recurso contra o resultado da entrevista	DE 8 a 9 NOV 2021	Candidato que se julgar prejudicado	Pessoalmente ou por procuração
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da entrevista	De 10 a 11 NOV 2021	Comissão de Avaliação	-
Divulgação do resultado dos recursos administrativos contra o resultado da entrevista	Dia 12 NOV 2021	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Sítio do 1º Grupamento de Engenharia
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Dia 17 NOV 2021	Comissão de Avaliação	Sítio do 1º Grupamento de Engenharia
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Dia 18 NOV 2021	Cmt 1º Grupamento de Engenharia/ Comissão de Avaliação/ SALC e 5ª Seção	DOU e Sítio do 1º Grupamento de Engenharia
Convocação do candidato	A definir	Comissão de Avaliação/1º Gpt E	<b>Via Ofício/ e-mail</b>
Avaliação Biopsicossocial para o candidato com deficiência, convocado.	A definir	Comissão médica providenciada pelo 1º Grupamento de Engenharia	A cargo do HGeS
Resultado da Avaliação Biopsicossocial	4 dias úteis após a Avaliação Biopsicossocial	Comissão de Avaliação/ 5ª Seção	Sítio do 1º Grupamento de Engenharia

<b>Atividades</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Observações</b>
Recurso contra o Resultado da Avaliação Biopsicossocial do candidato convocado	2 dias úteis após o resultado da Avaliação Biopsicossocial	Candidato que se julgar prejudicado	Entrada do recurso no protocolo da Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar
Resultado do Recurso da Avaliação Biopsicossocial	3 dias úteis após o término do prazo de entrada do recurso	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Sítio do 1º Grupamento de Engenharia
Aferição fenotípica para o candidato autodeclarado negro/pardo, convocado.	A definir	A cargo da 6ª RM se for o caso	A cargo da 6ª RM se for o caso
Resultado da Aferição fenotípica	4 dias úteis após a Aferição fenotípica	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Sítio do 1º Grupamento de Engenharia
Recurso contra o resultado da aferição fenotípica do candidato convocado	2 dias úteis após o resultado da Aferição fenotípica.	Candidato que se julgar prejudicado	Entrada do recurso no protocolo da Seção Regional de Obras da 6ª Região Militar
Resultado do recurso da aferição fenotípica	3 dias úteis após o término do prazo de entrada do recurso.	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Sítio do 1º Grupamento de Engenharia
Contratação	A definir	SPC/ 1º Grupamento de Engenharia	<b>Informado ao Candidato na apresentação da convocação</b>

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

  
**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
 Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



**ANEXO "B"**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Seleção de Pessoal Contratado por Tempo Determinado - 1º Gpt E - Edital nº. 003/2020-1º Gpt E/PCTD**

1. Eu, \_\_\_\_\_ solicito a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, regulado pela Lei no 8.745/93, destinado ao provimento da vaga contida no **Anexo "C"** do **Edital nº. 03/2021- Cmdo 1º Gpt E/PCTD**, de 20 de agosto de 2021, conforme os dados a seguir, cujas cópias do comprovante do nível escolar exigido para a função e dos demais documentos exigidos para o Ato da Inscrição, seguem anexas:

a. Nº de Ordem da Função (ver Anexo "C"):

\_\_\_\_\_

b. Nomenclatura da Função (ver Anexo "C"):

\_\_\_\_\_

c. Valor do Salário (R\$) (ver Anexo "D"):

\_\_\_\_\_

d. Nível Escolar Exigido para a Função (ver Anexo "D"):

\_\_\_\_\_

e. Localidade da Vaga (ver Anexo "C"):

\_\_\_\_\_

f. Experiência profissional

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. Dados Pessoais:

a. Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_

b. Naturalidade:

\_\_\_\_\_

c. Nº da Identidade: \_\_\_\_\_; UF: \_\_\_\_\_; Data da expedição: \_\_\_\_\_; Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

d. Sexo:

\_\_\_\_\_

e. N° do CPF:

f. Estado

Civil:

g. Endereço completo (incluindo o CEP):

h. Telefone Residencial:

i. Telefone Celular:

j. E-mail (particular):

k. Número do PIS/PASEP:

3. Para concurso à vaga pleiteada:

a. Deficiente físico: sim            não

4. Teve seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido (concedido)?    sim       não       não é meu caso

Nome Completo da mãe (sem abreviaturas):

Número de Identificação Social

NIS):

5. Declaro que possuo o seguinte nível escolar:

6. Atesto que conheço os requisitos exigidos para esta inscrição, que constam anexadas a esta Ficha de Inscrição todos os documentos exigidos para o Ato da Inscrição; que li e concordo plenamente com todos os termos do Edital supracitado; que este formulário foi impresso diretamente do site do Cmdo 1° Gpt E; e que sei da necessidade desta Ficha ser preenchida com caneta de tinta azul (preferencialmente digitada).

7. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas nesta Ficha de Inscrição e nas cópias dos documentos obrigatórios anexados, bem como estou ciente de que, se falsas, estarei infringindo o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e criminais.

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021

**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1° Grupamento de Engenharia

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO "C"

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

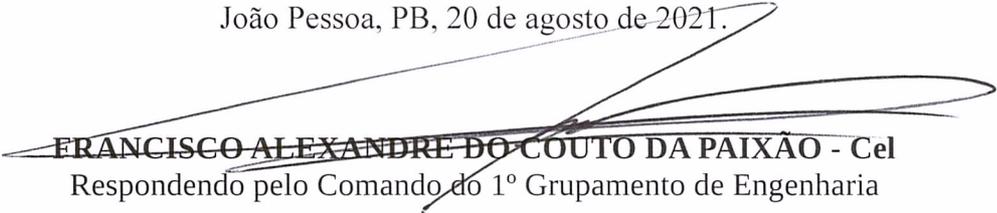
FUNÇÃO		Localidade	Quantida de de vagas	PCD	NEGRO/P ARDO	TOTAL
NR ORD	NOMENCLATURA					
1	Engenheiro Eletricista	Salvador-BA	1	*	**	1

**LEGENDA:**

\* Não há reserva de vagas privativas para candidatos com deficiência, conforme percentagem constante da legislação.

\*\* Não há reserva de vagas privativas para candidatos preto/pardo, conforme percentagem constante da legislação.

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

  
**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

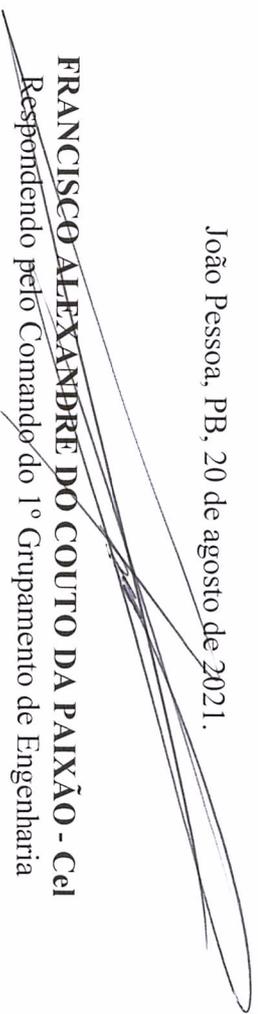
ANEXO "D"

INFORMAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Nº Ord	FUNÇÃO Nomenclatura	Vagas	a) Nível escolar exigido		c) Habilitações Técnicas Eliminatórias	Localidade de trabalho
			b) Salário (R\$)	d) Atribuições que poderá receber		
1	Engenheiro Eletricista	cadastro reserva	a) Superior em Engenharia Elétrica	d) Atribuições que poderá receber	e) Graduação em Engenharia Elétrica, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência igual ou superior à <b>5 (cinco) anos</b> na execução de projetos executivos de Engenharia. Possuir Certidão de Acervo Técnico de fiscalização ou execução de obra cujo valor seja igual ou maior que R\$ 300.000,00.	Obra do HGeS em Salvador-BA
			b) R\$8.943,13	d) Acompanhar a execução físico-financeira e realizar medições de serviços, fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços, chefiar equipes, elaborar/ acompanhar planejamento, todos estes utilizando os seguintes conhecimentos: - Subestações e cabines de medição em média tensão; - Instalações elétricas em baixa tensão; - Instalações elétricas em média tensão; - Redes elétricas de distribuição em média e baixa tensão; - Proteção de sistemas elétricos de potência em média e em baixa tensão; - Grupos geradores de energia e sistemas de transferência de cargas; - Sistemas de geração fotovoltaica de energia "on-grid" e "off-grid";		

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;</li> <li>- Sistemas de cabeamento estruturado.</li> <li>- Fiscalização de execução de obras de instalações elétricas, seguindo a legislação de contratos públicos vigente.</li> </ul>	
--	--	--	--	--

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.



**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**

Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇÃO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO "E"

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GRU E PARA O PAGAMENTO  
DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. O Candidato deve acessar o seguinte endereço: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

2. Os campos para a geração da Guia de Recolhimento da União – GRU deverão ser preenchidos da seguinte forma, conforme os dados indicados em **negrito**:

- No campo “*Unidade Gestora (UG)*”: **167176**
- No campo “*Gestão*”, selecionar: **00001 – TESOURO NACIONAL**
- No campo “*Nome da Unidade*”: **COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**
- No campo “*Código de Recolhimento*”, selecionar: **22690-4 – EXERCI/FUNDO-OUT SERV ADMINISTRATIVOS**

3. Clicar em: **AVANÇAR**

4. Na próxima tela, o candidato deve preencher os seguintes dados:

- No campo “*Número de Referência*”: **0030002021** (refere-se ao Edital nº 003/2021-Cmdo 1º Gpt E);
- No campo “*Competência*”: **082021** (refere-se ao mês e ano de competência);
- No campo “*Vencimento*”: **uma data (dd/mm/aa) dentro do prazo previsto para as inscrições (dd/mm/21)**;
- No campo “*CNPJ ou CPF do Contribuinte*”: **número do CPF do candidato**;
- No campo “*Nome do Contribuinte / Recolhedor*”: **nome completo do candidato**;
- No campo “*Valor Principal*”: **45,00**; e
- No campo “*Valor Total*”: **45,00**.

5. No campo “*Selecione uma opção de geração*”, selecionar: **Geração em PDF**.

6. Clicar em **EMITIR GRU**

7. Os números do “**código de barras**” impressos na **GRU- Simple**s, gerada a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional – STN serão conferidos com os números do “**código de barras**” registrados no “**Comprovante de Pagamento**” da taxa de inscrição.

8. O **número do CPF** a ser registrado na **GRU** e no **Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição** deve ser o do candidato que efetivamente preencheu a Ficha de Inscrição Eletrônica e não da pessoa que eventualmente tenha efetuado o pagamento no banco.

**9. O Comprovante de Agendamento Bancário** por si só não comprova o pagamento da Taxa de Inscrição. Portanto, além da **cópia da GRU**, o candidato deverá enviar também cópia do **Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição**.

Quartel em João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.



**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA  
PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES  
ANEXO "F"

**ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

Critérios de Pontuação

**FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>Diplomas/Cursos/Experiências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1. Pós-Graduação (Especializações): (mínimo de 360 horas)</b> Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO D. (Pontuação Máxima: 4,0 pontos)	1,0 pontos (por curso)
<b>2. Mestrado:</b> Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO D (Pontuação Máxima: 4,0 pontos)	2,0 pontos (por curso)
<b>3. Doutorado:</b> Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO D. (Pontuação Máxima: 6,0 pontos)	3,0 pontos (por curso)
<b>4. Experiência Profissional:</b> Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO D. (Carteira do Trabalho, Contrato etc.) (Pontuação Máxima: 45,0 pontos).	3,0 pontos (por ano completo)
<b>5. Experiência Profissional:</b> Com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidas pelo CREA e CAU, respectivamente (Pontuação Máxima: 20,0 pontos).	0,5 pontos (por ART/RTT)
<b>6. Cursos Extracurriculares:</b> Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO D.	
<b>6.1</b> Carga horária mínima de <b>80 horas</b> (Pontuação Máxima: 2,0 pontos)	1,0 ponto (por curso)
<b>6.2</b> Carga horária mínima de <b>40 horas</b> (Pontuação Máxima: 1,0 pontos)	0,5 ponto (por curso)
<b>6.3</b> Carga horária mínima de <b>30 horas</b> (Pontuação Máxima: 0,5 pontos)	0,25 ponto (por curso)

**Observações:**

1. Todos os diplomas de graduação, pós-graduação e de ensino superior devem ser reconhecidos pelo MEC.
2. As ART ou RRT, sem estarem averbadas a uma CAT, não poderão ser computadas para efeito de avaliação.
3. Em caso de empate entre candidatos dentro do Processo Seletivo, serão considerados como critérios de desempate para todos os níveis:
  - a. 1º critério: maior pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, com base no item "4.", deste Anexo; e
  - b. 2º critério: o de maior idade.

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCO ALEXANDRE DÓ COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO "G"

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Critérios de Pontuação

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

**OMITIDO**  
**(não há função de nível**  
**médio)**

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES  
ANEXO "I"

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

**1. Declarante:**

- a. Nome: \_\_\_\_\_  
b. CPF: \_\_\_\_\_  
c. E-mail para contato: \_\_\_\_\_  
d. Telefone para contato: Residencial com DDD: \_\_\_\_\_  
Celular com DDD: \_\_\_\_\_

**2. Formalização da Declaração:**

Sr Comandante do 1º Grupamento de Engenharia,

Declaro a Vossa Excelência, **em caráter irrevogável**, que desisto do Processo Seletivo Simplificado no qual fui classificado, conforme os dados que se seguem (*exatamente como consta no Anexo "B" do Edital*):

- a. Edital Seletivo nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_, de (data) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
b. Nr de Ordem da Função: \_\_\_\_\_  
c. Nomenclatura da \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
d. Localidade: \_\_\_\_\_

**3. Justificativa**(opcional):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO "J"

**MODELO DE LAUDO MÉDICO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**  
(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência, à luz da legislação brasileira, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

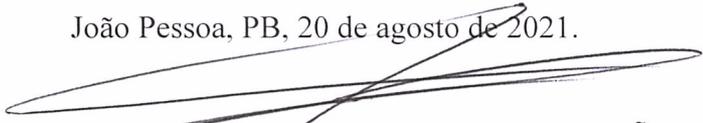
\_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades: \_\_\_\_\_

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/99 \_\_\_\_\_

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo do médico, assinatura e carimbo médico com CRM

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

  
**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**ANEXO "K"**  
**DECLARAÇÃO**  
(Família de baixa renda)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - com o NIS (Número de Identificação Social) \_\_\_\_\_, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Edital nº 03/2021 – Cmdo 1º Gpt E/PCTD, na função de \_\_\_\_\_, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e completo e assinatura do candidato

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**ANEXO "L"**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**1. DADOS DO IMPUGNANTE:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, venho apresentar impugnação do Edital nº 02/2021 – Cmdo 1º Gpt E/PCTD, referente ao Processo Seletivo Simplificado que visa à contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado, com fundamentação nas razões abaixo apresentadas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**

(indicar item e subitem que será objeto da impugnação):

---

---

---

---

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do impetrante

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

  
**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES  
ANEXO "M"

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nascido em  
(data) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, filho do  
Sr \_\_\_\_\_ e da Sra \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e no RG  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que não tenho  
condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo simplificado de  
contratação de pessoal civil por tempo determinado  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(descrever os dados do processo), relativamente ao cargo de  
\_\_\_\_\_(informar).

Segue anexo a este requerimento **cópia da minha identidade civil.**

Meus contatos:

E-mail \_\_\_\_\_ e Tel: ( ) \_\_\_\_\_

Declaro, outrossim, que sou integrante de família de baixa renda, com renda per capita menor  
que R\$ \_\_\_\_\_ (valor).

Afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, que uma falsa declaração originaria.

Assim, juntando os documentos exigidos no edital do processo seletivo, requiero a isenção do  
pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa participar do processo seletivo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cidade, UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e completo e assinatura do candidato

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO “N”



CONTRATO DE ATIVIDADE ESPECIAL PARA ATENDER ENCARGOS TEMPORÁRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO E DE NATUREZA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO), REPRESENTADA NESTE ATO PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO CMDO DO 1º GPT E, O(A) SR(A) \_\_\_\_\_, QUE TEM COMO OBJETO ATIVIDADES ESPECIAIS PARA ATENDER ENCARGOS TEMPORÁRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AJUSTADO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.745/93.

A UNIÃO por intermédio do COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (CMDO 1º GPT E), Grande Comando do **COMANDO DO EXÉRCITO**, sediado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, CEP 58040-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº, representado por seu Ordenador de Despesas, o Coronel \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo Comando do Exército, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, selecionado mediante Processo Seletivo Simplificado (**Edital nº03/2021**), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ – Seção 3, residente e domiciliado na(o) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - UF, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, têm por ajustado os encargos temporários, descritos nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) CONTRATADO (A), a que se refere o presente Contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, aplicando-se-lhe subsidiariamente o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores

Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações); a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, quanto à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, excetuando assistência à saúde que será prestada nos mesmos moldes da estipulada para o Servidor Público Civil Federal regido pela Lei nº 8.112/90; e a Portaria 509-Cmt Ex , de 28 de junho de 2010 (IG 10-70).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O (A) CONTRATADO (A), que desempenhará a **FUNÇÃO** de \_\_\_\_\_, nos termos estabelecidos no **Edital nº 3/2021-Cmdo 1º Gpt E, de 20 de agosto de 2021**, obriga-se a prestar com zelo, dedicação e eficiência as tarefas próprias de suas atribuições, mantendo-se leal ao **CONTRATANTE**, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas ficará subordinado.

**Parágrafo Primeiro** – O(A) CONTRATADO (A) obriga-se a desempenhar as suas atividades laborais na localidade prevista no **Anexo C** do seu Edital Seletivo, devendo estar disponível para deslocar-se a serviço para qualquer parte do Território Nacional para a execução de tarefas, coletas de dados e/ou informações inerentes às suas atribuições funcionais, cabendo, neste caso, a aplicação do art. 58 Lei nº 8.112/90, contemplado pelo art. 11 da Lei nº 8.745/93.

**Parágrafo Segundo** – Quando houver interesse público, o (a) CONTRATADO (A) poderá ser reaproveitado na execução de outros Ajustes celebrados pelo Exército Brasileiro por intermédio do DEC, se houver interesse do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - Quando houver necessidade o CONTRATANTE poderá solicitar o(a) CONTRATADO(A) para realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza da função, sendo possível, inclusive, ser nomeado fiscal de contrato.

**Parágrafo Quarto** - No decurso do contrato e no interesse do Serviço o CONTRATADO (A) poderá desempenhar as suas atividades laborais em qualquer parte do território nacional, com exercício em nova sede e mudança de domicílio em caráter permanente, se houver interesse do CONTRATANTE e com a devida anuência do CONTRATADO (A), sempre para a mesma função e com o mesmo salário previsto no Edital pelo qual foi selecionado, cabendo o previsto no art. 53 de nº 8.112/90.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO (A) correrão por conta dos recursos recebidos do órgão CONCEDENTE e/ou AÇÃO ORÇAMENTÁRIA \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) como contraprestação de serviço, a remuneração mensal bruta de R\$ \_\_\_\_\_ (REMUNERAÇÃO POR EXTENSO).

**Parágrafo Segundo:** O(A) CONTRATADO(A) fará jus a todas as vantagens e benefícios previstos na legislação federal pertinente em vigor, além da remuneração mensal contratual.

**CLÁUSULA QUARTA** – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade, dispondo-se a cumprir a carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo a mesma ser fixada em turnos diurno e noturno, respeitada a duração legal, sempre que a execução dos serviços assim exigir.

**Parágrafo Primeiro:** o controle de frequência (pontualidade) será obrigatório e formal (ficha de frequência), realizado diariamente, sendo as eventuais ausências ao expediente submetidas à apreciação do chefe imediato do CONTRATADO, que julgará se serão ou não abonadas, conforme a justificativa formal apresentada.

**Parágrafo Segundo:** as ausências aos expedientes, não abonadas pela Administração, serão subtraídas do salário, proporcionalmente às horas ou dias não trabalhados.

**CLÁUSULA QUINTA**– Para atender as situações excepcionais e temporárias, o **CONTRATADO** poderá ser convocado para exercer serviço extraordinário, do qual será previamente cientificado, sendo-lhe aplicada a legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA** – O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece que as informações sobre as Organizações Militares, obtidas pelo exercício de suas funções, são de caráter exclusivamente confidencial, não podendo ser divulgadas para terceiros em hipótese alguma, em qualquer tempo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se ao uso e manutenção de uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção e segurança individual e outros utensílios considerados obrigatórios, essenciais e adequados às suas atribuições funcionais, que lhes serão colocados à disposição pelo **CONTRATANTE**, e a devolvê-los por ocasião do seu desligamento por término do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – O (A) **CONTRATADO (A)** que exercer as suas funções com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou risco de vida, fará jus aos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou de Atividade Penosa, com base em Laudo Pericial Oficial, bem como, observadas as situações em legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA** – Após o cumprimento do período aquisitivo de **12 (doze) meses de exercício**, o (a) **CONTRATADO (A)** terá direito a concessão de um período de **30 (trinta) dias consecutivos de férias**, devendo apresentar-se no Setor de Recurso Humanos de Pessoal Contratado por Tempo Determinado do **CONTRATANTE** um dia útil antes de iniciar as férias e no dia de retorno ao trabalho por término destas, para efeito de publicação em Boletim Interno e lançamento no Registro Histórico do (a) contratado (a).

**CLAUSULA DÉCIMA** - serão observadas as seguintes regras quanto as férias:

- I** - a normatização das férias será regulada em Diretriz própria do órgão **CONTRATANTE**;
- II** -deverão ser observadas as normas pertinentes à concessão de férias, **podendo**, por absoluta necessidade do serviço, **ser adiadas por até 30 (trinta) dias, desde que** haja previsão de **prorrogação** de contrato;
- III** - faz jus, ao Adicional de Férias; e
- IV** - os períodos de férias serão consolidados na **programação anual de férias** do órgão **CONTRATANTE**.
- V** - a cada período de **12 meses de trabalho** o servidor terá direito a **30 dias** de férias, podendo parcelar as férias em até 3 etapas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A rescisão de contrato poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I** - pelo término do prazo contratual;
- II** - a pedido, por iniciativa do contratado, mediante petição dirigida ao comandante, diretor ou chefe da OM, com antecedência mínima de trinta dias;
- III** - por iniciativa da OM contratante, a qual efetuará o pagamento ao **CONTRATADO** de indenização correspondente à metade de tudo que lhe caberia até o término do contrato de trabalho, exceção feita à demissão por falta grave, apurada em sindicância, com ampla defesa para o **CONTRATADO**, situação em que não acarretará indenização;
- IV** - na rescisão pelo término do prazo contratual e a pedido, não será devida nenhuma indenização.

V – qualquer que seja o motivo da rescisão, o CONTRATADO deverá apresentar ao órgão CONTRATANTE o **Atestado de Saúde Demissional e Declaração de Bens e Rendas** atualizados na data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– O presente Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de **3 (três) meses (período de xxxxxx a xxxxxxx)**, o qual fica sujeito a prorrogações sucessivas, por períodos a critério da Administração, desde que não ultrapasse o **limite de 4 (quatro) anos** previstos na Lei nº 8.745/93.

Parágrafo único. O ato da decisão da Administração para avaliar o interesse de prorrogar ou não o contrato temporário do (a) CONTRATADO (A) levará em consideração, também, os registros da assiduidade, da pontualidade e da avaliação de desempenho funcional do (a) CONTRATADO (A).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– Fica eleito o foro da cidade onde está sediada a Organização Militar **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em **2 (duas) vias** de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

João Pessoa, PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Pelo CONTRATANTE:**

**Pelo(o) CONTRATADO(A) :**

\_\_\_\_\_  
NOME/POSTO DO OD  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME DO SERVIDOR CIVIL  
CPF

**1ª Testemunha:**

**2ª Testemunha:**

\_\_\_\_\_  
NOME/POSTO DA TESTEMUNHA  
FUNÇÃO  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/POSTO DA TESTEMUNHA  
FUNÇÃO  
CPF

**ALEX EVANDRO CIOTTA- Cel**  
Ordenador de Despesas

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

~~FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel~~  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**ANEXO "O"**

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Por mútuo acordo entre as partes, o **Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado** Nr \_\_\_/\_\_\_ -Cmdo 1º Gpt E, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, regido pela Lei nº 8.745, de 9 DEZ 93, que vence em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, fica prorrogado pelo prazo de **3 (três) meses** (período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_).

- Data que entrou em exercício: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

João Pessoa, PB, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo CONTRATANTE

Pela(o) CONTRATADA(O)

\_\_\_\_\_  
NOME/POSTO DO OD  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO SERVIDOR  
CPF

1ª Testemunha

2ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
NOME / POSTO  
FUNÇÃO  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME / POSTO  
FUNÇÃO  
CPF

**ALEX EVANDRO CIOTTA - Cel**  
OD do Cmdo 1º Gpt E

\_\_\_\_\_  
João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

~~FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel~~  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO "P"

**AUTODECLARAÇÃO**  
(AUTODECLARAÇÃO PP)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade número \_\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_, autodeclaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no nr 7. do Edital nº 03/2021 – Cmdo 1º Gpt E/PCTD, de 20 de agosto de 2021, para a função de \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, que pertencem ao Grupo Cotista PP - Candidatos Autodeclarados Pretos e Pardos, de acordo com o normatizado na Lei nº 12.990/2014.

Termos em que,

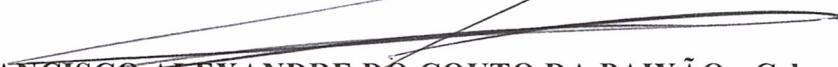
Pede deferimento.

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e completo e assinatura do candidato

---

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

  
**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO "Q"

MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
(CHECK LIST)

Seleção de Pessoal Contratado por Tempo Determinado - 1º Gpt E  
Edital nº. 003/2021-1º Gpt E/PCTD

Ord	Documento	Observação	Sim	Não
1	Lista de verificação de documentos	Impressa pelo candidato		
2	Ficha de Inscrição preenchida e assinada	Impressa pelo candidato		
3	Procuração (se for o caso) - Com firma reconhecida em cartório	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório		
4	Comprovante Bancário de pagamento da GRU (taxa de inscrição)	Cópia (acompanhada da original)		
5	Diploma ou Certificado do curso de formação exigido para a função	Cópia (acompanhada da original) Anexo D		
6	Carteira de Identidade	Cópia (acompanhada da original)		
7	Carteira de Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Cópia (acompanhada da original)		
9	Laudo Médico da condição de deficiente, datado e assinado	Cópia (acompanhada da original)		
10	Autodeclaração de Negros ou Pardos	Cópia (acompanhada da original)		
11	Declaração de família de Baixa Renda (Anexo K), datada e assinada	Cópia (acompanhada da original)		
12	Diplomas ou Certificados dos cursos pontuados (Anexos F e G)	Cópia (acompanhada da original)		
13	Documentos comprobatórios da experiência profissional para a função desejada (cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração do empregador e Declaração/Certidão de tempo de serviço)	Cópia (acompanhada da original)		

João Pessoa, PB, 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO - Cel**  
Respondendo pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"